



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
Diretoria de Estatísticas da Educação Básica

Nota Técnica

Assunto: Metodologia de filtragem dos dados de matrículas do Censo Escolar de 2006, para fins de operacionalização do Fundeb em 2007, com base na Medida Provisória nº 339/2006 e na Portaria Normativa/MEC nº 04/2007

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Fundeb, abrange o financiamento da educação básica presencial (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos e educação profissional integrada ao ensino médio), de forma diferenciada e gradual.

A operacionalização do Fundeb exige tratamento próprio dos dados de matrícula da educação básica, em função dos desdobramentos estabelecidos pela Portaria Normativa nº 04/2007, que atribui pesos ou ponderações distintas para quinze diferentes segmentos desse nível de ensino.

O presente documento contém informações sobre os critérios utilizados na definição do quantitativo de matrículas em cursos presenciais dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica, que serve de base para o cálculo dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundeb. Em função disso, os procedimentos de coleta e verificação das informações enfatizam cuidados em relação à possibilidade de ocorrer duplicidade de alunos.

Na definição dos recursos, são consideradas exclusivamente as matrículas presenciais efetivas do Censo Escolar da Educação Básica do ano imediatamente anterior, conforme dispõe a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

A base para obtenção dos quantitativos de 2007 foram as informações disponíveis do Censo Escolar de 2006, cujos dados apresentam duas limitações ante os desdobramentos estabelecidos pela legislação específica do Fundeb:

1ª) as informações de matrícula e carga horária relativas ao ensino médio e médio integrado à educação profissional foram coletadas junto, e

2ª) as informações sobre a educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo, não foram coletadas, pois o Decreto nº 5.840, que instituiu esses cursos no âmbito federal, data de julho de 2006, ou seja, ele é posterior à data da coleta dos dados censitários.

Feitas essas ressalvas, se descreve, a seguir, a forma de extração dos dados de matrícula, de acordo com os filtros e a forma de ordenação estabelecida pela Portaria Normativa/MEC nº 04/2007.

1. Creche

Número de matrículas em creches dos estabelecimentos públicos municipais e do DF, de localização urbana e rural, *descontado o quantitativo de matrículas de educação especial, indígena e localizada em áreas remanescentes de quilombos, nesta etapa de ensino, por ser considerado nesses segmentos específicos.*

2. Pré-Escola

Número de matrículas na pré-escola dos estabelecimentos públicos municipais e do DF, de localização urbana e rural, *descontado o quantitativo de matrículas de educação especial, indígena e localizada em áreas remanescentes de quilombos, nesta etapa de ensino, por ser considerado nesses segmentos específicos.*

3. Séries Iniciais do Ensino Público Urbano

Soma do número de matrículas de 1ª a 4ª séries do fundamental em oito anos e de 1º a 5º anos do fundamental em nove anos, do ensino regular, dos estabelecimentos públicos municipais e estaduais, de localização urbana, *descontado, primeiramente, o quantitativo de matrículas de educação especial, indígena e localizada em áreas remanescentes de quilombos, e, em seguida, o total da matrícula em turno integral neste nível de ensino,* por serem considerados nesses segmentos específicos.

4. Séries Iniciais do Ensino Fundamental Rural

Soma das matrículas de 1ª a 4ª séries do fundamental em oito anos e de 1º a 5º anos do fundamental em nove anos, do ensino regular, dos estabelecimentos públicos municipais e estaduais, de localização rural, *descontado, primeiramente, o quantitativo de matrículas de educação especial, indígena e localizada em áreas remanescentes de quilombos, e, em seguida, o total da matrícula em turno integral neste nível de ensino,* por serem considerado nesses segmentos específicos.

5. Séries Finais do Ensino Fundamental Urbano

Soma do número de matrículas nas séries de 5ª a 8ª do fundamental em oito anos e nos anos de 6º ao 9º anos do fundamental em nove anos, do ensino regular, dos estabelecimentos públicos municipais e estaduais, de localização urbana, *descontado, primeiramente, o quantitativo de matrículas de educação especial, indígena e localizada em áreas remanescentes de quilombos, e, em seguida, o total da matrícula em turno integral neste nível de ensino,* por serem considerados nesses segmentos específicos.

6. Séries Finais do Ensino Fundamental Rural

Soma do número de matrículas de 5ª a 8ª séries do fundamental em oito anos e de 6º ao 9º anos do fundamental em nove anos, do ensino regular, dos estabelecimentos públicos municipais e estaduais, de localização rural, *descontado, primeiramente, o quantitativo de matrículas de educação especial, indígena e localizada em áreas remanescentes de quilombos, e, em seguida, o total da matrícula em turno integral neste nível de ensino*, por serem considerados nesses segmentos específicos.

7. Ensino Fundamental em Tempo Integral

Número de matrículas no ensino fundamental do ensino regular, em turmas com carga horária diária igual ou superior a seis, dos estabelecimentos públicos municipais e estaduais, de localização urbana e rural, *descontado o quantitativo de matrículas de educação especial, indígena e localizada em áreas remanescentes de quilombos neste nível de ensino*, por ser considerado nesses segmentos específicos.

8. Ensino Médio Urbano

Número de matrículas do ensino médio e médio integrado à educação profissional do ensino regular, dos estabelecimentos públicos estaduais, de localização urbana, *descontado, primeiramente, o quantitativo de matrículas de educação especial, indígena e localizada em áreas remanescentes de quilombos, e, em seguida o total da matrícula em turno integral neste nível de ensino*, por serem considerados nesses segmentos específicos.

9. Ensino Médio Rural

Número de matrículas do ensino médio e médio integrado à educação profissional, do ensino regular, dos estabelecimentos públicos estaduais de localização rural, *descontado, primeiramente, o quantitativo de matrículas de educação especial, indígena e localizada em áreas remanescentes de quilombos, e, em seguida, o total da matrícula em*

turno integral neste nível de ensino, por serem considerados nesses segmentos específicos.

10. Ensino Médio em Tempo Integral

Número de matrículas do ensino médio e médio integrado à educação profissional, do ensino regular, em turmas de seis horas ou mais de duração, dos estabelecimentos públicos estaduais de localização urbana e rural, *descontado o quantitativo de matrículas de educação especial, indígena e localizada em áreas remanescentes de quilombos, neste nível de ensino, por ser considerado nesses segmentos específicos.*

11. Ensino Médio Integrado à Educação Profissional

As matrículas do ensino médio integrado à educação profissional estão contabilizadas nos itens 8 (ensino médio urbano), 9 (ensino médio rural) e 10 (ensino médio em tempo Integral), não sendo possível desagregá-las do ensino médio.

12. Educação Especial

Número de matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais, em escolas exclusivamente especializadas, em escolas com classes especiais, em classes comuns com/sem apoio pedagógico especializado, públicas, de localização urbana e rural.

Para os estabelecimentos municipais e do Distrito Federal, foram considerados todos os alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na educação infantil e no ensino fundamental regular ou da educação de jovens e adultos. Quanto aos estabelecimentos estaduais e do Distrito Federal, foram contabilizados os alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino fundamental e no ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

13. Educação Indígena e Quilombola

Número de matrículas em estabelecimentos públicos, que oferecem educação indígena e ou estão localizados em áreas remanescentes de quilombos, urbanos e rurais, desagregados por etapa e nível de ensino, *descontado o quantitativo de matrícula de alunos especiais nestes tipos de escola*, por ter sido considerado nesse segmento específico.

14. Educação de Jovens e Adultos com Avaliação no Processo

Número de matrículas na educação de jovens e adultos presencial, com avaliação no processo, em estabelecimentos públicos de localização urbana e rural, *descontado o quantitativo de matrículas de educação especial, indígena e localizada em áreas remanescentes de quilombos, nesta modalidade de ensino*, por terem sido considerados nesses segmentos específicos.

15. Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional de Nível Médio com Avaliação no Processo

A informação não foi coletada em 2006, já que o Programa que institui estes cursos, no âmbito federal, data de julho de 2006.

Considerações Finais:

A Diretoria de Estatísticas da Educação Básica, DEEB, responsável pela coordenação-geral do Censo Escolar da Educação Básica, considerando a relevância dos dados de matrículas desse levantamento na definição dos programas do Ministério da Educação, bem como na definição de coeficientes de distribuição dos recursos do Fundeb e do FNDE. está sempre reavaliando o instrumento de coleta de dados utilizado

para melhorar a qualidade das informações produzidas e incorporar quesitos sobre os novos programas da educação básica.

Nesse sentido, o instrumento de coleta de dados do Censo Escolar 2007, abrangerá a identificação dos alunos da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo, e os alunos do ensino médio integrado à educação profissional, contemplando, assim, todos os desdobramentos de matrículas especificados no Fundeb.

Brasília, 19 de abril de 2007



Maria Inês Pestana

Diretora.